



Despacho n.º 089/2020

ORÇAMENTAÇÃO E AFETAÇÃO DE ENCARGOS PARA ALTERAÇÃO DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO POR OPÇÃO GESTIONÁRIA

-----Em cumprimento do disposto no art.º 158º, nº 5 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, levo ao conhecimento que a Câmara Municipal de Palmela, na reunião ordinária, realizada no dia 15 de janeiro de 2019, aprovou, nos termos do disposto no art.º 31º, nº 1, al c), da LTFP, a afetação de encargos para alteração de posicionamento remuneratório, a ocorrer em 2020, nos seguintes termos: -----

1 - Para alteração de posicionamentos remuneratórios sob o regime regra (opção gestionária) foi afetado o montante máximo de encargos de € 111.890 (cento e onze mil oitocentos e noventa euros), podendo este valor ser acrescido de verba remanescente não utilizada em sede de alteração obrigatória [com encargo máximo de € 66.413 (sessenta e seis mil quatrocentos e treze euros)]. -----

Salienta-se que a afetação de verba destinada a alteração de posicionamento remuneratório sobre o regime regra (por opção gestionária) enquadra-se na promoção da política de recursos humanos, assente no reconhecimento e valorização do desempenho das pessoas que trabalham no município de Palmela, permitindo minimizar o período temporal de permanência no mesmo nível remuneratório em carreiras que deixaram de estar estruturadas por categorias de acesso. Tal potenciará o estímulo e a motivação profissional no cumprimento dos objetivos estratégicos, que abrangem diversas áreas de atribuições do município de Palmela, que têm por escopo fundamental a prestação de um serviço público de qualidade, com elevados níveis de eficiência e eficácia. -----

2 - De acordo com o regime previsto no art.º 156º, nº 2, da LTFP, serão integradas/os no universo deste regime regra de alteração de posicionamento remuneratório as/os trabalhadoras/es integradas/os nas carreiras e categorias do regime geral - Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional -, que, relativamente ao tempo decorrido desde a alteração do último posicionamento remuneratório, tenham obtido nas últimas avaliações de desempenho, reportado às funções desenvolvidas, as seguintes menções: -----

- Uma menção máxima (Excelente); -----
- Duas menções consecutivas imediatamente inferiores à máxima (Relevante); -----
- Três menções consecutivas imediatamente inferiores à referida na alínea anterior (Adequado). --

3 - Efetuado o apuramento das/os trabalhadoras/es que reúnam as menções qualitativas acima referidas, as/os mesmas/os serão ordenadas/os por ordem decrescente de menção quantitativa obtida na última avaliação de desempenho. -----

Município
Palmela
Câmara Municipal
Presidência

4 - Caso se verifique empate na referida ordenação serão adotados critérios de desempate, por ordem de prioridade:-----

- i. Última avaliação expressa até às centésimas;-----
- ii. Maior tempo de serviço na carreira/categoria-----
- iii. Maior tempo de serviço na administração pública.-----

-----Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.-----

-----Paços do Concelho de Palmela, 31 de janeiro de 2020.-----

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO